

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580

InfoSaúde

o informativo sobre saúde do MPCE



ANO II – INFORMATIVO nº 00010/2023

Fortaleza, 01 de novembro de 2023

(VERSÃO OUTUBRO/2023)

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - HGF atende pedido do MPCE e promove capacitação para que funcionários e servidores garantam atendimento prioritário

02 de outubro

3 - Durante inspeção, MPCE comprova falta de medicamentos na rede pública de saúde de Tauá

04 de outubro

5 - Audiência do MPCE aponta necessidade de maior agilidade no atendimento oncológico da rede pública de saúde no Ceará

23 de outubro

7 - MPCE consegue na Justiça liminar para Governo do Estado realizar cirurgia cardíaca em criança do município de Barro

30 de outubro

2 - MPCE recomenda que município de Camocim torne públicas informações sobre marcação de consultas, exames e cirurgias

04 de outubro

4 - MPCE formaliza parceria para Sesc levar serviços de saúde, educação e cultura a Instituições de Longa Permanência de Idosos

18 de outubro

6 - MPCE cobra que Prefeitura de Fortaleza resolva problema da falta de medicamentos no Frotinha do Antônio Bezerra e apresente cronograma de reforma da unidade

27 de outubro

8 - Ciclo de Diálogos sobre Saúde Mental do MPCE discute os perigos dos jogos e desafios da internet

31 de outubro

DESTAQUE CAOSAÚDE



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ: O Mapa é uma ferramenta de Business Intelligence (B.I.), desenvolvida pelo Laboratório de Inovação do MPCE (Lino) em parceria com o Caosaúde, com intuito de reunir e viabilizar o acesso de dados e indicadores sociais da saúde aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público, para facilitar a tomada de decisões e aprimorar a atuação em defesa da saúde pública.

NO SITE DO CAOSAÚDE VOCÊ ENCONTRA

Mutirão de Cirurgias

Mapa da Saúde do Estado (Plataforma B.I.)

Projeto Imuniza+

Internações Psiquiátricas Involuntárias

Relação da Rede de Saúde Mental RAPS - Ceará

Atenção Primária à Saúde (APS)

NOTÍCIAS RELEVANTES

Prefeitura de Fortaleza lança teleconsulta para especialidades de psicologia e nutrição
(Prefeitura de Fortaleza)
06 de Outubro

HSM inaugura ambulatório para autismo na primeira infância
(Secretaria da Saúde do Ceará)
26 de Outubro

Diagnóstico precoce do câncer de próstata possibilita melhores resultados no tratamento
(Ministério da Saúde)
26 de Outubro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



Programa Vem Saúde: primeiro posto de saúde itinerante inicia atendimento no Conjunto Ceará

(Prefeitura de Fortaleza)

31 de outubro

Atividade física está entre as principais estratégias de prevenção ao câncer de mama

(Secretaria da Saúde do Ceará)

31 de outubro

Ministério da Saúde altera portaria que regulamenta os repasses para pagamento do piso da enfermagem

(Ministério da Saúde)

31 de outubro

SOBRE SAÚDE MENTAL

Após períodos de guerra, reconstrução mental pode ser mais difícil que a material

(Jornal da USP)

25 de Outubro

É preciso cuidar da saúde mental dos pesquisadores

(Jornal da USP)

25 de Outubro

Metas Abusivas levam bancários a doenças mentais, aponta debate

(Senado Federal)

26 de Outubro

Revista Ciência e Saúde Coletiva aborda condições de trabalho e saúde mental dos trabalhadores da saúde no contexto da Covid-19

no Brasil

(Fiocruz)

31 de Outubro

JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal de Federal

STF FIXA TESE SOBRE PISO NACIONAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O Plenário do STF definiu que a União pode implementar o piso nacional para agentes comunitários de saúde e de combate às endemias que atuam nos estados, nos municípios e no Distrito Federal porque, no caso desses profissionais, é a própria União que paga os seus vencimentos. Desse modo, a União pode definir o valor de pagamento mínimo para a categoria por meio de lei.

A decisão foi tomada no dia 19/10 na fixação da tese de repercussão geral (Tema 1.132), no Recurso Extraordinário (RE) 1279765.

Foi fixada a seguinte tese de repercussão geral:

I- É constitucional a aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Lei 12.994/2014, aos servidores estatutários dos entes subnacionais, em consonância com o artigo 198, parágrafo 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 63/2010 e 120/2022, cabendo à União arcar com os ônus da diferença entre o piso nacional e a legislação do ente municipal;

II - Até o advento da Lei municipal 9.646/2022, a expressão "piso salarial" para agentes comunitários corresponde à remuneração mínima considerada nos termos do artigo 3º, XIX, da lei municipal 8.629/2014, correspondendo somente à soma do vencimento do cargo e da gratificação por avanço de competências.

A Corte estabeleceu, ainda, que o piso corresponde ao vencimento do cargo (remuneração básica) mais a gratificação por avanço de competência. Segundo o entendimento fixado, o cálculo deve considerar todas as parcelas que integram a remuneração e que sejam pagas aos trabalhadores de forma permanente.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal de Justiça

IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO EM HOSPITAL CREDENCIADO JUSTIFICA REEMBOLSO TOTAL DE DESPESA FORA DA REDE

A Quarta Turma do STJ, por unanimidade, determinou que uma operadora de plano de saúde reembolse, integralmente, as despesas feitas em hospital não credenciado pelos pais de uma bebê recém-nascida.

De acordo com os autos, dias após o nascimento, a bebê precisou ser intubada na UTI neonatal do hospital onde nasceu, em João Pessoa. Foram detectados indícios de síndrome a qual somente poderia ser confirmada com exames complexos, que não eram oferecidos na região. Considerando o risco de morte, a médica responsável solicitou a transferência da recém-nascida para o Hospital Sírio Libanês, a qual foi autorizada e custeada pela operadora. No hospital paulista, a bebê foi internada em UTI, não tendo a operadora arcado com os custos dessa nova internação.

Os pais da recém-nascida ajuizaram ação para obter da operadora de saúde o reembolso total dessas despesas. No STJ, o ministro Marco Buzzi, comentou que, segundo a jurisprudência, o reembolso de despesas realizadas fora da rede credenciada, para tratamento de urgência ou emergência, deve ser limitado ao valor de tabela praticado entre o plano de saúde e as entidades conveniadas.

No entanto, no caso em discussão, a internação em hospital não integrante da rede credenciada não decorreu de mera conveniência do beneficiário, mas da impossibilidade técnica de continuidade do tratamento até então fornecido em hospital conveniado – situação que foi devidamente informada à operadora.

Nos termos do art. 6º da Resolução 259/2011 da ANS, quando não houver prestador - integrante ou não da rede assistencial - que ofereça o serviço de urgência ou emergência demandado na região do beneficiário, a operadora deverá garantir o transporte do paciente e o custeio de seu tratamento em um prestador apto a realizar o devido atendimento.

O relator apontou que, caso a operadora descumpra tal exigência, o artigo 9º da resolução da ANS prevê que os gastos do beneficiário com tratamento fora da rede credenciada serão reembolsados integralmente, no prazo de 30 dias.

LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

LEI Nº 14.675, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

(Imunização)

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana.

PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

(Políticas/Programas/Redes)

Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

PORTARIA SECTICS/MS Nº 62, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

(Medicamentos)

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a cladribina oral para tratamento de pacientes com esclerose múltipla remitente-recorrente altamente ativa, conforme protocolo do Ministério da Saúde.

CURIOSIDADES

Um mês após transplante de coração de porco, médicos não veem sinais de rejeição
(CNN Brasil)
20 de outubro

Onda de calor: especialistas alertam para os cuidados com a saúde neste período
(VEJA)
27 de outubro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



EQUIPE DO CAOSAÚDE

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio

Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto

Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Helga Barreto Tavares

Promotora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves

Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia

Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales

Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Ana Beatriz Pinheiro de Almeida

Estagiária Pós-Graduação (Psicologia)

Larissa Almeida Augusto de Oliveira

Estagiária Pós-Graduação (Direito)

Larissa Cardoso de Sousa

Estagiária Pós-Graduação (Direito)